Pregão Eletrônico n. 0089/2020/SML
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO SAMU, com fornecimento de softwares e equipamentos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS TEC-INFORMATION SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

Trata-se de Relatório de análise de Documentos de Habilitação e Proposta de preços encaminhada pela Empresa **TEC-INFORMATION SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. (It4d),** para atendimento de exigências relativas ao Edital de Pregão em epígrafe, cujas propostas foram abertas em **23.09.2020.**

1. DA NEGOCIAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA:

1.1. DA CONVOCAÇÃO DA EMPRESA ARREMATANTE PARA NEGOCIAÇÃO DOS VALORES APÓS A FASE DE LANCES

Após o encerramento da disputa do Pregão em epígrafe a Empresa inicialmente Arrematante do único Lote licitado, a **TEC-INFORMATION,** foi instada a negociar seu preço em campo próprio do sistema, nos seguintes termos:

Data/Hora	Tipo	Descrição
24/09/2020-12:31:51	Contraproposta	Embora seu valor esteja dentro do estimado, solicito que verifique possibilidade de redução, para obtenção de proposta mais vantajosa à Administração. Caso aceite negociação, envie proposta com o valor ajustado conforme convocado no chat.

Em resposta, a Empresa **TEC-INFORMATION** aceitou negociar seu preço cujo valor negociado, conforme mensagem inserida no campo de contraproposta:

Data/Hora	Tipo	Descrição
24/09/2020-13:27:57	Resposta contraproposta	Boa tarde, Sra Pregoeira! Apresentamos contraproposta no valor global de R$ 309.542,40

1.2. DA CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO VALOR NEGOCIADO/LANCE

Encerrada a fase de negociação e seguindo o regular processamento do certame foi promovida convocação da Arrematante para o envio de proposta ajustada ao valor negociado no chat do lote, conforme abaixo:

Data/Hora	EMITENTE	DESCRIÇÃO
24/09/2020 às 12:34:08	Pregoeiro	**TEC-INFORMATION:** Por favor, verifique o campo de contraproposta, onde foi solicitado que verifique a possibilidade redução do valor ofertado. Caso aceite negociar, por favor, inclua o preço reduzido na proposta ajustada ao valor do lance…

24/09/2020 às 12:35:17	Pregoeiro	TEC-INFORMATION: (...) a qual convoco nesta oportunidade e, na forma do item 6.1 do Edital, o prazo para inserção da mesma no sistema será de 02h, contados desta mensagem. Na oportunidade, solicito em complementação à sua proposta, que informe ...
24/09/2020 às 12:36:35	Pregoeiro	TEC-INFORMATION: (...) marca e modelo dos equipamentos que integrarão à solução ofertada, tais como: TV, smartfone, entre outros, conforme prescrito no Termo de Referência. O prazo para envio das informações referentes ao complemento da proposta ...
24/09/2020 às 12:37:55	Pregoeiro	TEC-INFORMATION: (...) será até às 14h (do DF), de amanhã, dia 25.09.2020. Ressalto que a convocação para apresentação do sistema, que deverá ser realizada antes da declaração do vencedor do certame somente será promovida após análise da habilitação.

Em resposta à convocação a Empresa **TEC-INFORMATION**, no prazo previsto inseriu sua proposta definitiva, ajustada ao valor negociado, conforme se pode inferir de campo próprio do sistema:

Data e Hora de inclusão	Nome do arquivo	Ação
24/09/2020 16:26:48	PROPOSTADEPRECO.ZIP	download

1.3. DA TEMPESTIVIDADE E FORMA DE ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Acerca da tempestividade e forma de envio dos documentos de habilitação, cumpre certificar que, conforme pode ser comprovado no Relatório emitido pelo Sistema Licitações-e, **fls. 442**, a Empresa inseriu em data anterior à abertura das propostas seus documentos, o que atende ao quanto determinado no Edital..

1.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENCAMINHADOS

Com relação às formalidades, observo desde logo que a documentação inserida no Sistema atende às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, destaca-se da instrução processual, especificamente acerca dos documentos de habilitação, autuados nas fls. **671/781**, o que segue:

EXIGÊNCIA CONTIDA EM EDITAL	DOCUMENTO ENCAMINHADO		FLS
PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXOS	SIM	NÃO	
6.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, após a negociação prevista no subitem 5.5.11 deste Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado/negociado. A empresa deverá anexar ao Sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, a proposta adequada ao último valor ofertado.	X		499/501
7.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	X		445/446

10. HABILITAÇÃO			
10.1.1. DECLARAÇÕES:	**SIM**	**NÃO**	**FLS**
10.1.1.1. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.	X		447
10.1.1.2. Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.	X		448
10.1.1.3. Declaração APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme Modelo do Anexo VI do Edital;		X	
10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA	**SIM**	**NÃO**	**FLS**
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;	X		449
10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	**SIM**	**NÃO**	**/FLS**
a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ALVARÁ ou FAC);	X		492/494
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	X		463
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;	X		464
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;	X		465
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	X		466
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;	X		467
g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943;	X		468
10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	**SIM**	**NÃO**	**FLS**
10.4.1. A contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos serviços e equipamentos compatíveis com o objeto a ser licitado.	X		469/480
10.4.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas	X		469/480

sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.			
10.4.2. Os atestados mencionados deverão, obrigatoriamente, comprovar a experiência da licitante no fornecimento de solução de regulação médica para centrais de urgência e emergência que utilize a tecnologia de comunicação via satélite para comunicação entre a central de regulação e as equipes de atendimento.		X	Conforme diligência
10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	**SIM**	**NÃO**	**FLS**
10.5.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;	X		484/490
10.5.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;	X		481/490
10.5.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (= ou >1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.	X		491
10.5.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:	X		497

1.5. DA ACEITABILIDADE DO VALOR PROPOSTO:

Com relação ao preço ofertado, urge esclarecer que o preço da Empresa está abaixo do preço consignado no Anexo I do Termo de Referência (Anexo II do Edital) e, portanto, neste quesito, deverá ser considerado admissível, tendo-se como parâmetro o preço obtido na fase de Pesquisa de Preços, realizada na fase interna da instrução processual pelo Departamento de Cotações desta Superintendência, o qual inclusive foi informado previamente no instrumento convocatório para ciência de todos os interessados.

1.5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA OFERTADA:

No que pertine aos aspectos técnicos da proposta, conforme autorizado no Edital e na legislação, visando aferir no momento próprio a aceitabilidade dos termos da oferta, solicitei à Empresa Arrematante que promovesse os esclarecimentos adicionais à sua Proposta, no sentido de informar o que segue:

Data/Hora	EMITENTE	TRANSCRIÇÃO DA MENSAGEM
24/09/2020 às 12:35:17	Pregoeiro	TEC-INFORMATION: (...) Na oportunidade, solicito em complementação à sua proposta, que informe ...
24/09/2020 às 12:36:35	Pregoeiro	TEC-INFORMATION: (...) marca e modelo dos equipamentos que integrarão à solução ofertada, tais como: TV, smartfone, entre outros, conforme prescrito no Termo de Referência. O prazo para envio das informações referentes ao complemento da proposta ...
24/09/2020 às 12:37:55	Pregoeiro	TEC-INFORMATION: (...) será até às 14h (do DF), de amanhã, dia 25.09.2020. Ressalto que a convocação para apresentação do sistema, que deverá ser realizada antes da declaração do vencedor do certame somente será promovida após análise da habilitação.

Em resposta à Arrematante inseriu tempestivamente no Sistema nova Proposta de preços contendo o anexo com a listagem de equipamentos e indicação das marcas, conforme documentos autuados nas **fls. 506/509.**

1.7. DA REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS

I. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Consoante documentação acostada aos autos, conforme detalhado no item 1.4 deste Relatório, consigno que para efeitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, resta comprovado o atendimento às exigências contidas no instrumento convocatório.

Acerca da ausência da Declaração de Enquadramento à ME ou EPP, considerando não se tratar de Licitação exclusiva nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, tal documento não é obrigatório, mormente no caso, onde a Licitante não fez uso dos benefícios concedidos às ME e EPP, nos termos do item 9 o Edital.

II - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Recebida formalmente a documentação e, seguindo a tramitação de processos licitatórios no âmbito desta Superintendência, os autos foram submetidos à Assessoria Técnica Especializada – **ATESP/SML** para análise da documentação contábil e, quanto aos aspectos estabelecidos no instrumento convocatório para fins de qualificação econômico-financeira.

De acordo com o **Parecer Técnico Contábil de fls. 504/505**, o Contador da **ATESP/SML** atestou que a Empresa Arrematante encontra-se apta à contratação pretendida nos autos.

III - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

No que pertine à qualificação técnica mínima estabelecida nos autos, cumpre informar que a Arrematante encaminhou 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, conforme documento de **fls. 469/480**, emitido pela Empresa **OZZ Saúde EIRELI**, onde foi inserida a informação de que a Empresa Arrematante teria executado serviços de ***"Locação na modalidade SaaS (Software como Serviço) de uma Solução integrada para modernização do SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE SANTA CATARINA, para as 7 (sete) Centrais Regionais de Regulação fisicamente instaladas***

nas cidades de Balneário, Blumenau, Chapecó, Criciúma, Joaçaba, Joinville e Lajes e 1 (uma) Central Estadual de Operações fisicamente instalada na cidade de Florianópolis, com suporte ativo e receptivo de atendimento 24 horas por dia durante os 365 dias do ano."

Os detalhes da prestação dos serviços estão descritos no documento citado, o qual foi submetido, juntamente à Proposta de Preços, inclusive com a listagem de equipamentos a serem disponibilizados durante a execução dos serviços, à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**A e à **Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação - CMTI**, para análise a manifestação quanto ao cumprimento ao disposto no Edital de Licitação.

Pois bem, sobreleva ressaltar que a especificidade do objeto delimitado no Edital (software) demandou a manifestação dos Órgãos citados acima para que fosse certificado nos autos o atendimento, do ponto de vista técnico, acerca das exigências contidas no Edital.

Nesse sentido, cumpre ressaltar ainda que as exigências contidas no Edital foram estabelecidas ainda na fase interna da Licitação, cuja demanda foi justificada pela **SEMUSA**, que com a aprovação da **CMTI**, é a responsável pelas informações constantes do Termo de Referência que norteou a elaboração do Edital de Licitação.

A submissão dos documentos aos aludidos (CMTI e SEMUSA) esta comprovada pelos e-mails inseridos nas **fls. 510/512** dos autos.

A resposta de ambos os Órgãos foi no sentido de se fazer necessária a promoção de diligência, na forma já justificada no Despacho de Diligência, **fls. 516/520**, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se nas **fls. 513 e a CMTI**, por sua vez, manifestou-se inicialmente por meio do e-mail de **fls. 514/515.**

Segundo a **CMTI**, não era possível certificar pleno atendimento ao **item 10.4.2** do Edital, que trata da exigência relativa ao à comprovação da experiência da licitante no fornecimento de solução de regulação médica para centrais de urgência e emergência que utilize a tecnologia de comunicação via satélite para comunicação entre a central de regulação e as equipes de atendimento, sendo que ao final da análise inicial da CMTI, solicitado que o fornecedor esclarecesse tal ponto.

A **SEMUSA**, por sua vez, solicitou que fosse analisada a possibilidade de certificarmos junto ao SAMU de Santa Catarina a qualidade os serviços prestados, tendo em vista que o atestado expedido pela Empresa Ozz em favor da Arrematante não relata a experiência do órgão com os serviços prestados pela Empresa Arrematante.

Os documentos relativos à diligência e a Reposta dela estão devidamente autuados e foram divulgados no campo documentos do Sistema Licitações-e e no Portal da Prefeitura de Porto Velho, para ciência de todos.

Para registrar a conclusão da diligência, após a promoção das verificações possíveis, restou informado pelo Estado de Santa Catarina[1] que (fls. 568), para o **SAMU/SC** de Santa Catarina não houve prestação de serviços que envolvessem comunicação via satélite entre as unidades e as centrais de regulação, nem mesmo na forma híbrida, em que pese ter sido apresentada já em sede de diligência, uma Declaração passada à Empresa **TEC-INFORMATION** pela Empresa **OZZ SAÚDE** declarando tal fato.

Portanto, encerradas as diligências pertinentes, sem contudo, ter sido comprovado o atendimento das exigências contidas no Edital, havendo, inclusive, a possibilidade de ter sido apresentada declaração cujo conteúdo não corresponderia a verdade dos fatos, consigno que após a fase de recurso, quando poderão ser trazidos novos elementos que podem, inclusive, alterar a presente decisão, será dada ciência dos fatos à Autoridade Competente para que delibere acerca da instauração do procedimento apuratório e demais providências.

2. CONCLUSÃO

Face ao exposto, decido pela inabilitação da Empresa **TEC-INFORMATION** por não atender ao disposto no **subitem 10.4.2** do instrumento convocatório, com a consequente convocação da Empresa classificada em segundo lugar, na forma autorizado no Edital e na legislação aplicável, o que decido pelos motivos consignados no Relatório de Resultado de Diligência e com fundamento nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade.

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

1 https://uploads.portovelho.ro.gov.br/PortalCompras/licitacoes/e_mail_resposta_diligencia_junto_ao_samu_sc.pdf